CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR.
MAT. 6049

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI Nº 139/2015**

**AUTOR:** Luiz Carlos Suica

**EMENTA:** "Dispõe sobre a presença de doula durante o período de trabalho de parto, parto e pós parto imediato, e dá outras providências."

A presente propositura foi encaminhada para o exame técnico da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJ, através do Relator Vereador Leo Prates e opinou pela aprovação da propositura.

Em cumprimento as disposições regimentais, fomos designados, para na qualidade de Relator, examinar o projeto o âmbito da competência desta comissão, nos termos do art. 61, inciso IV, alínea d, que compete a analise técnica em relação aos aspectos financeiros e orçamentários das matérias apresentadas, a qual passa a transcorrer:

A presente propositura não apresenta implicações quanto ao acréscimo de despesa ou diminuição de receita. Assim, na esfera de analise de competência desta Comissão, o projeto está alinhando com as exigências legais – regimentais.

Vale destacar que o art. 4º da propositura traz a possibilidade de aumento de receita, ao estabelecer multa em caso de descumprimento das determinações impostas.

Assim, diante dos argumentos aqui esposados, opinamos pela **aprovação** da presente propositura.

Sala das Comissões, em 01 de dezembro de 2015.

**EUVALDO JORGE**

Vereador - PP